

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



275

Autenticação: 12018/06/11275

Número / Ano

275 / 2018

Data / Horário

11/06/2018 - 10:11:15

Ementa

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO COMO BEM DE USO COMUM DO POVO DA ÁREA DE TERRAS, QUE MENCIONA, DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DA RUA LORIS PEDROTTI, NESTE MUNICÍPIO, DENOMINADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1656/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

Altir Antônio Peruzzo

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLO Projeto de Lei Ordinária

N.º 20 / 2018

Número Páginas

15

Comprovante emitido por:

operelio

EDT

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____ / ____ / ____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____ x ____ votos
 () Rejeitado por ____ x ____ votos
 Abstenções: ____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____ / ____ / ____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____ x ____ votos
 () Rejeitado por ____ x ____ votos
 Abstenções: ____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

MENSAGEM N.º 031/2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a afetação como bem de uso comum do povo da área de terras, que menciona, destinada ao perímetro da Rua Loris Pedrotti, neste Município, denominada pela Lei Municipal n.º 1.656/2016, e dá outras providências.

Como se observa, Senhor Presidente, a presente Proposição Legislativa visa, principalmente, regularizar o perímetro da Rua Loris Pedrotti, localizada no nosso Município.

Diante do exposto, o Projeto de Lei, encaminhado mediante esta propositura, é constitucional e legal, razão pela qual merece aprovação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa de Leis. Portanto, vislumbrando que o Proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 11 de junho de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 20 /2018.

Dispõe sobre a afetação como bem de uso comum do povo da área de terras, que menciona, destinada a complementação do perímetro da Rua Loris Pedrotti, neste Município, denominada pela Lei Municipal n.º 1.656/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado a complementação do perímetro da Rua Loris Pedrotti, neste Município, a área de terras assim identificada e caracterizada:

Área com 80,00 m², denominada Área Desmembrada, desmembrada da uma Área de Terras com 800,00 m², denominada área desmembrada "C", desmembrada de uma área de terras com 2.900,00 m², remanescente de uma área maior de terras com 4.000,00 m², desmembrada de uma área maior de 174.800,00 m², situada na "Área Industrial", desmembrada da Quadra n.º 04 - Setor de Serviço, do Loteamento denominado Núcleo Pioneiro do "Projeto Juína - 1.ª Fase", neste município de Juína-MT, ficando a área com 80,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua "Y" - Atual Rua Reinaldo Schmitz; SUL: Rua "A" - Atual Rua Guerino da Luz; LESTE: Área Remanescente; OESTE: Área Remanescente da Área Desmembrada "C". DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02; distancia de 2,00 metros, confrontando com a Rua Y - Atual Rua Reinaldo Schmitz; MP-02 ao MP-03; distancia de 40,00 metros, confrontando com a Área Remanescente; MP-03 ao MP-04: distancia de 2,0 metros, confrontando com a Rua A - Atual Rua Guerino da Luz; MP-04 ao MP-01; distancia de 40,00 metros, confrontando com a Área Remanescente da Área Desmembrada "C".

Parágrafo Único. A área de terras que trata o *caput*, do presente artigo, é constante da Matrícula Imobiliária n.º 10.079, do livro n.º 02 - Registro Geral - do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, e está em conformidade com o Mapa, Memorial Descritivo e Escritura Pública, cujas cópia seguem em anexo a presente Lei, que dessa passam a ser parte integrantes.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo, os atos necessários e adequados as atualizações cadastrais no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PL 020/2018

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de junho de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA COM 800,00m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "C", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.900,00m² (DOIS MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 4.000,00m², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 174.800,00m², SITUADA NA "ÁREA INDUSTRIAL", DESMEMBRADA DA QUADRA n° 04 – SETOR DE SERVIÇO, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NUCLEO PIONEIRO DO "PROJETO JUÍNA – 1° FASE", NESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

DENOMINAÇÃO:

ÁREA DESMEMBRADA DA ÁREA DESMEMBRADA "C"

MUNICÍPIO: JUÍNA

ESTADO: MT

PROPRIETÁRIA: HELVIO BATTISTON

ÁREA: 80,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE:	Rua – Y “Atual – Rua Reinaldo Schmitz”
SUL:	Rua – A “Atual – Rua Guerino da Luz”
LESTE:	Área Remanescente
OESTE:	Área Remanescente da Área Desmembrada "C"

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	2,00m	-	Rua – Y “Atual – Rua Reinaldo Schmitz”
MP-02 ao MP-03	40,00m	-	Área Remanescente
MP-03 ao MP-04	2,00m	-	Rua – A “Atual – Rua Guerino da Luz”
MP-04 ao MP-01	40,00m	-	Área Remanescente da Área Desmembrada "C"

Prefeitura Municipal de Juína

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, 605 - Centro

PROJETO APROVADO

04/12/2017

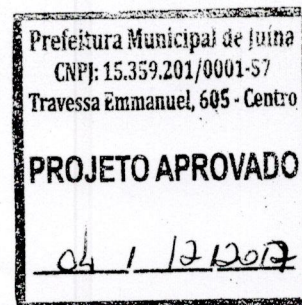
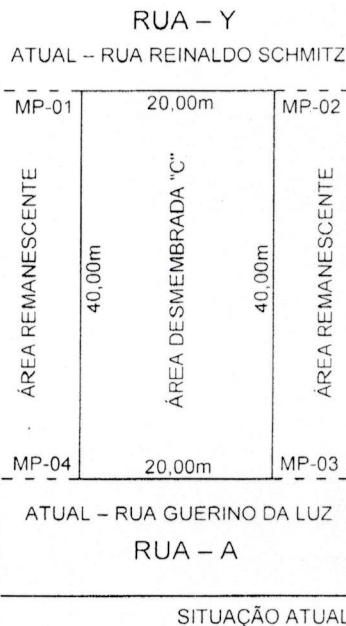
Lais Busanello

Lais Busanello

Arquiteta

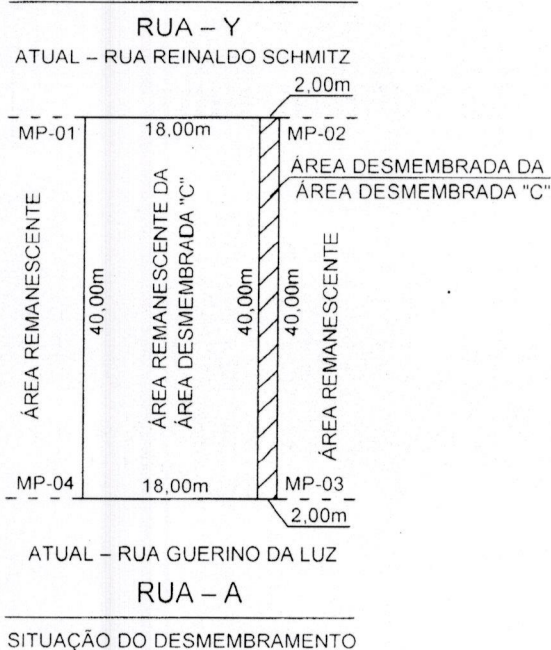
CAU. A65742-5

Denise Tama Brocco
Assessora Departamento
Controle Urbano

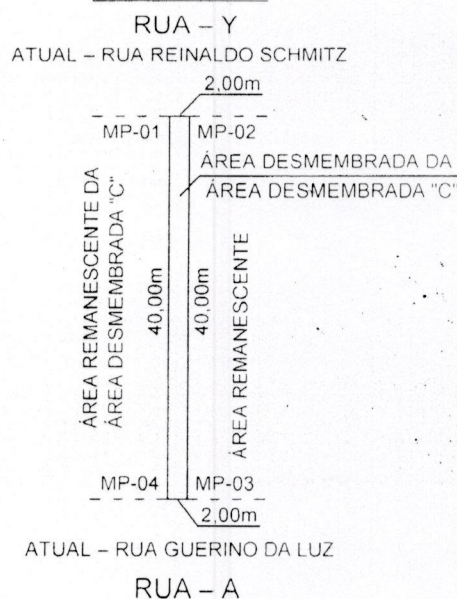


Denise Tania Brocco
Assessora Departamento
Controle Urbano

ESC: 1:750



ESC: 1:750



SITUAÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA

ESC: 1:750



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA COM 800,00m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "C", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.900,00m² (DOIS MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 4.000,00m², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 174.800,00m², SITUADA NA "ÁREA INDUSTRIAL", DESMEMBRADA DA QUADRA n° 04 - SETOR DE SERVIÇO, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO PIONEIRO DO "PROJETO JUÍNA - 1ª FASE", NESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

PROPRIETÁRIO: **HELVIO BATTISTON**
DENOMINAÇÃO: **ÁREA DESMEMBRADA DA ÁREA DESMEMBRADA "C"**

APROVO:

RESP. TÉCNICO:

Lais Busanello

Lais Busanello
Arquiteta
CAU. A65742-5

MUNICÍPIO:	JUÍNA - MT
ÁREA:	80,00m²
PERÍMETRO:	
ESCALA:	INDICADO
DATA:	OUTUBRO/2017
DESENHO:	MOUGENOT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS REGISTRAL
NOTARIAL E TESTOS

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO



CEP: 78.320.000

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO 098-R

FLS. 095

PROTOCOLO: 002583

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM E ASSINAM OS ABAIXO DECLARADOS:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezoito (2018), aos dois (02) dias do mês de abril (04) nesta Cidade, sede do Distrito, Município e Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, neste Serviço de Registro Civil e Notarial, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber; de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: HÉLVIO BATTISTON**, brasileiro, separado, conforme averbação na Certidão de Casamento sob nº 301, às fls., 046, do Livro 03-B, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Linha das Palmeiras, do Município de Xavantina, Comarca de Seara - SC, nascido aos 16/08/1955, em Concórdia - SC, filho de Ângelo Battiston e de Antonia de Lima Battiston, portador da Carteira de Identidade RG nº 14/R. 844.445 SSP-SC expedida aos 13/08/1984 e inscrito no CPF nº 295.182.619-20, residente e domiciliado na Chácara HLH, Comunidade São Luiz, Setor Aeroporto, Zona Rural, neste município de Juína - MT. E, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE JUÍNA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel, 33-N, Paço Municipal, nesta cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº **Altir Antonio Peruzzo**, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador da Carteira de Identidade RG nº 14R/1.146.550 SSP/SC e inscrito no CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Cheffer, nº 50 Setor A, Módulo 4, nesta cidade de Juína - MT; conforme Ata de Sessão Solene de Posse devidamente registrada sob nº 2612 - Livro 18-A, aos 03 de janeiro de 2017, neste 2º Serviço Notarial e Registral de Juína -

MT; conforme documentos exibidos do que dou fé. E, reconhecidas como as próprias por minha tabeliã do que dou fé. E, pelo(s) Outorgante(s) Vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais inclusive hipotecas mesmo legais, o seguinte imóvel: **Uma área com 80,00 m² denominada Área Desmembrada, desmembrada da Uma Área de Terras com 800,00 m², denominada área desmembrada "C", desmembrada de uma área de terras com 2.900,00 m², remanescente de uma área maior de terras com 4.000,00 m², desmembrada de uma área maior de 174.800,00 m², situada na "Área Industrial", desmembrada da Quadra nº 04 – Setor de Serviço, do Loteamento denominado Núcleo Pioneiro do "Projeto Juina – 1º Fase", neste município de Juina-MT, ficando a área com 80,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua "Y" – Atual Rua Reinaldo Schmitz; SUL: Rua "A" – Atual Rua Guerino da Luz; LESTE: Área Remanescente; OESTE: Área Remanescente da Área Desmembrada "C".** **DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: MP-01 ao MP-02; distancia de 2,00 metros, confrontando com a Rua Y – Atual Rua Reinaldo Schmitz; MP-02 ao MP-03; distancia de 40,00 metros, confrontando com a Área Remanescente; MP-03 ao MP-04: distancia de 2,00 metros, confrontando com a Rua A – Atual Rua Guerino da Luz; MP-04 ao MP-01; distancia de 40,00 metros, confrontando com a Área Remanescente da Área Desmembrada "C".** Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo devidamente assinado pela Arquiteta Lais Busanello - Cau A65742-5. A RRT encontra-se quitada. Imóvel esse havido pelo Outorgante Vendedor por força da **Matricula sob nº 10.079 do livro nº 02 - Registro Geral, aos 08.06.2012, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juina – MT.** Que o imóvel acima descrito, se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas, até a presente data. E, assim como o possui pela presente e nos melhores termos de direito, o vende ao (a) Outorgado(s) Comprador(es), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)**, importância essa já paga, que os(as) Outorgante(s) Vendedor(es) declara(m) neste ato haver(em) recebido integralmente em moeda corrente nacional, e assim, pagos e satisfeitos de todo o preço da venda, da ao(a) Outorgado(a) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais dos mesmos reclamarem com fundamento nesta transação, e lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo-a desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da *cláusula constituti*, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção de direito, pondo o(a) Outorgado(a) Comprador(a) à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pelo(a) Outorgado(a) Comprador(a) me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos para que produza os desejados efeitos jurídicos. E ainda declaram os Outorgante(s) Vendedor(es) sob as penas da lei, que não é (são) responsável(is) diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1.991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pelas partes falando cada um por sua vez foi dito que **dispensam a apresentação das certidões devidas** e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei nº 7.433 de 18 de dezembro de 1.985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1.986, conforme parágrafo 2º do inciso V, artigo 1º do referido decreto, isentando este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades futuras. **Certifico o seguinte:** Que sobre o presente ato foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI. Que o Imposto de Transmissão de propriedade devido pela presente será recolhido na Prefeitura Municipal de Juina - MT, no ato do registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO 098-R
FLS. 096

Apresentaram Certidões Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, Via Internet, em nome de HELVIO BATTISTON CPF: 295.182.619-20 Certidão nº: 146541469/2018 Expedição: 21/03/2018, às 12:15:54 Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Certifica-se que NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (hora de Brasília e data). Nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em nome de: HELVIO BATTISTON na data 02/04/2018 às 15:21:22 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado - a190.fa52.1e97.59e5.a7cb.56e6.3983.abee.70a9.b1ab. A informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente à 01/06/2012. Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas. Assim disseram do que dou fé. Pediram-me lhes lavrasse nestas notas esta escritura a qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. Emolumentos Despesas de Cartório + FUNAJURIS R\$ 181,34. E eu (Marilza da Costa Campos) Tabeliã, que a fiz lavrar. Selo utilizado sob nº BCC 71662 R\$ 181,34.

Helvio Battiston
HELVIO BATTISTON

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PP - Altir Antonio Peruzzo

Juína/MT, 02 de abril de 2018. Em test.º da verdade. E eu (Marilza da Costa Campos) Tabeliã que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Sasn/Josy/

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 051 - Atto de Registo e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Atto(s): 11 02/04/2018

BCC 71662 R\$ 181,34

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Mário Ney Costa
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
CNPJ nº 15.038.011/0001-38
(66) 3566-1486
MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

LEI N.º 1.656/2016

Denomina, altera, corrige e prolonga as vias públicas no município de Juína-MT, e da outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Rua Projetada que tem seu início na Avenida Mahatma Gandhi até encontrar o retorno, localizada entre as quadras RT-02 e AV-3, da Expansão Comercial AR-1, denominada "**RUA JOAQUIM REBOUÇAS LEITE**" – ANEXO I.

Art. 2.º - Fica a Rua Projetada que tem seu início na Avenida JK até encontrar a Rua Guerino da Luz, localizada entre os Lotes 08-C, 08-D, 08-F, 30, 30-B e 30-DA da quadra 04 do Setor de Serviço, denominada "**RUA LORIS PEDROTTI**" – ANEXO II.

Art. 3.º - Fica a Rua "N", que tem seu início na Rua Victor Bernacz até encontrar a Rua Paulo Carneiro da Silva, localizada entre as quadras 14 a 18, CC20 e CC21 do bairro Módulo 01, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína denominada "**RUA DR. BEZERRA DE MENEZES**" – ANEXO III.

Art. 4.º - Fica a Travessa que tem seu início na Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti até encontrar a Rua Dr. Bezerra de Menezes, localizada entre as quadras 20, 21, CC20 e CC21 do Módulo 01, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada "**TRAVESSA PADRE BALDUINO LOEBENS**" – ANEXO IV.

Art. 5.º - Fica a Rua Projetada que tem seu início na Avenida JK até encontrar a Rua Guerino da Luz, localizada entre os Lotes AR-03, 04-A, 15-I e 16 da quadra 03 do Setor de Serviço, denominada "**RUA RAIMUNDO MAINARDI**" – ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

Art. 6.º - Fica a Avenida Perimetral 03-C e Avenida Perimetral 04-C, que tem seu início na Avenida Odair Luiz Veroneze até encontrar a Avenida Floresta e a Rua Cometa, localizada entre as quadras 01 e 02 e Área Verde 26 do bairro módulo 04; Área Verde 23 do bairro módulo 03; Área Verde 36 e 37 do Setor "B" e Centro de Ensino, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"AVENIDA DAS ARAPONGAS"** – ANEXO VI.

Art. 7.º Altera o artigo 1º Lei nº 084/1986 e o artigo 2º da lei 184/1989, que passam a vigorar com a seguinte redação: fica a Avenida Perimetral 01, Avenida Perimetral 04-B e Avenida 05-D do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, as quais passam pelos setores: Área de Governo, Módulo 03, Setores "A", "B", "C", Loteamento Três Américas, Loteamento Portal do Sol, Loteamento Diamante Negro, Loteamento Presidente, Reserva Técnica e Chácaras Para – Rurais, denominada **"AVENIDA MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN"** - ANEXO VII.

Art. 8.º - Revoga em sua integralidade a Lei nº 456/1997, a qual altera o artigo 7º da Lei nº 047/1985, que por força da presente lei volta a vigorar, ficando assim a Rua G-2 do bairro Módulo 02 do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína denominada **"RUA RONALDO RESEDÁ"** – ANEXO VIII.

Art. 9.º - Altera o artigo 4º da Lei nº 132/1988, e por força da presente lei fica a travessa entre as quadras 04 e 05 do Eixo Comercial, localizada entre a Avenida Mato Grosso, e a Avenida Dos Jambos, denominada **"TRAVESSA PARANÁ"** – ANEXO IX.

Art. 10.º - Revoga em sua integralidade a Lei nº 342/1993, a Lei 455/1997 e os artigos 12º e 16º da Lei 047/1985, que por força da presente lei fica a Rua "K" e Rua "M" do bairro Módulo 02 do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"AVENIDA ANGELA NADAL POLETTTO"** – ANEXO X.

Art. 11.º - Revoga o artigo 17º e altera o artigo 18º Lei 047/1985, que por força da presente lei fica a "Rua W" e "Rua Y", que tem seu início na Avenida JK (Expansão Comercial AR-01) até encontrar a Avenida Mato Grosso (Módulo 02), do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"AVENIDA CARMEN MIRANDA"** – ANEXO XI.

Art. 12.º - Revoga o Inciso I do artigo 1º da Lei nº 780/2004, que por força da presente lei fica a Rua Antônio Martins localizada no bairro Módulo 01 denominado de **"RUA ARLY IVÃ RIGODANZO"** – ANEXO XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Canal Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

Art. 13.º - Fica a via pública que inicia na Avenida Ives Ortolan até encontrar Avenida Dos Jambos entre as quadras 01, 02, 03 e 04 do loteamento "Área de Governo" denominada "**AVENIDA JAIME PRONI**" – ANEXO XIII.

Art. 14.º - Revoga o artigo 2º da Lei nº 300/1992, que por força da presente lei fica a via pública que inicia na Avenida Foz do Iguaçu até encontrar a Avenida JK, entre as quadras 01, 10, 20, 26, 43, 51, 62, 123, 139, 149 do Eixo Comercial 03 e as quadras 02, 11, 21, 27, 44, 52, 68, 119, 128, 140, 144, 150 e 151 dos setores "D", "G", "H" e Setor de Serviços do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada de "**AVENIDA CUIABÁ**" – ANEXO XIV.

Art. 15.º - Revoga o artigo 1º e altera o artigo 4º da Lei nº 300/1992, que por força da presente lei, fica a via pública que inicia na Avenida Foz do Iguaçu até encontrar a Rua Marília, entre as quadras 261, 271, 263, 264, 265, 266, 272, 273, 274 dos setores "L" e "M", Parque Zoobotânico, quadras 115 e 116 do setor "F", quadras 68, 66, 67, 58, 50 do setor "G", quadras 40, 42, 38, 39, 25, 17, 18, 07, 08 do setor "D", Parque Zoobotânico, 117, 118, 152, 280, 279, 278, 277, 276, 275 do Eixo Comercial 03, denominada "**AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES**" – ANEXO XV.

Art. 16.º - Fica a via pública que inicia na Rua São Mateus do Sul até encontrar a Avenida Missionário Gunnar Vingren, entre as quadras 09 e 19 do Setor "D" e Parque Zoobotânico denominada "**RUA IVAIPORÃ**" – ANEXO XVI.

Art. 17.º - Revoga em sua integralidade a Lei nº 1.244/2011, que por força da presente lei fica a via pública que inicia na Rua Marco Roberto Egídio Nunes até encontrar a Avenida Edson Carlos Martins entre as quadras 119, 122, 124, 125, 126, 127 do setor "H" e Parque Zoobotânico, denominada de "**RUA DOM AQUINO**" – ANEXO XVII.

Art. 18.º - Fica a via pública localizada entre as quadras 159 e 166 do setor "I" do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína denominada "**RUA GUARANTÃ DO NORTE**" – ANEXO XVIII.

Art. 19.º - Fica a Rua Itaúba localizada entre as quadras 157 e 161 do Setor "I", do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada "**RUA PRISCILA ONO PEDROTTI**" – ANEXO XIX.

Art. 20.º - Fica a Rua Roncadora localizada entre as quadras 179 e 183 do Setor "I", do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada "**RUA EXPEDITO AVELINO DA SILVA**" – ANEXO XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

Art. 21.º - Fica a Rua Porto Rico, localizada entre as quadras 01 e 10 do Eixo Comercial 03, localizado entre as Avenidas Mato Grosso e Cuiabá, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA SOFIA TERESA STUMPF PETRY"** – ANEXO XXI.

Art. 22.º - Fica a Rua Chavantes localizada entre as quadras 247 e 256 do Setor "L", do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA PASTOR RENATO ZACARKIM"** - ANEXO XXII.

Art. 23.º - Fica a Rua Serra Negra localizada entre as quadras 262 e 271 do Setor "M", do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA VALMIRA GOVÊIA DE OLIVEIRA"** – ANEXO XXIII.

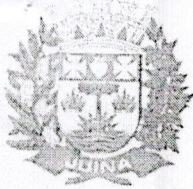
Art. 24.º - Fica a via pública que inicia na Avenida Londrina até encontrar a Rua Ierê localizada entre as quadras 208, 214, 224, 234 do setor "J", lotes AR, AD-E e AD-D da Área Verde 06, quadras 250, 244, 258, 269 do setor "L", do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA NOVA GRANADA"** – ANEXO XXIV.

Art. 25.º - Fica a via pública que inicia na Rua Boa Esperança até encontrar a Rua Nova Granada, entre o Parque Zoológico e as quadras 244, 251 e 258 do setor "L", do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína denominada **"RUA ILHA BELA"** – ANEXO XXV.

Art. 26.º - Revoga a lei 782/2004, e por força da presente lei fica parte da Avenida "R" no traçado entre as quadras 22, 23, 26, 27, 30 e parte das quadras 21 e 28 do bairro São José Operário, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína denominada **"AVENIDA ROMUALDO DUARTE GOMES"** – ANEXO XXVI.

Art. 27.º - Fica parte da Avenida "R" no trecho que inicia na Rua dos Sabiás entre a Área Verde 01 até encontrar a Rua Luiz Carlos Cabrera Machado, as quadras 19, 20, 29 e parte da quadra 28 do bairro São José Operário, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína denominada **"AVENIDA ORLANDO PEREIRA"** – ANEXO XXVII.

Art. 28.º - Revoga em sua integralidade a Lei nº 1.094/2009 e o artigo 11º da Lei nº 45/1985, e por força da presente lei fica parte da Avenida "W" do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, que inicia na Avenida Missionário Gunnar Vingren até encontrar a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, entre a quadra 01 do Loteamento Presidente, a Reserva Técnica, a Praça Deputado Osvaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Camara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

Cândido Pereira (Moreno), as quadras 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 16 do bairro São José Operário, denominada de **"AVENIDA PADRE DUÍLIO LIBURDI"** – ANEXO XXVIII.

Art. 29.º - Fica a Rua "X" do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, entre as quadras 05 a 10 do bairro São José Operário, denominada **"RUA CLAUDENICE ALVES PEREIRA"** – ANEXO XXIX.

Art. 30.º - Fica a Avenida Perimetral do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, entre as quadras 25, 24 e 23 do bairro São José Operário, denominada **"RUA WALDELINO GOUDINHO DE SOUZA FILHO"** – ANEXO XXX.

Art. 31.º - Fica a Avenida Perimetral e a Rua "H" do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, entre a Reserva Técnica, a Praça Deputado Osvaldo Cândido Pereira (Moreno) e as quadras 01 a 08 e quadra 25 do bairro São José Operário, denominada **"RUA JANETE DOS SANTOS BENITES"** – ANEXO XXXI.

Art. 32.º - Fica a Rua "L" do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, entre as quadras 20 e 21, lote 11 da quadra 28 do bairro São José Operário e lote AD06 da quadra S02 do Setor de Serviço, denominada **"RUA LUIZ CARLOS CABRERA MACHADO"** – ANEXO XXXII.

Art. 33.º - Fica o lote 13 e 30, da quadra 21 do bairro São José Operário do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, destinada para "SERVIDÃO PÚBLICA" e denominado **"RUA TRIANTAFILHA APARECIDA RACHEL PARETZIS MOUGENOT"** – ANEXO XXXIII.

Art. 34.º - Revoga o artigo 10º da Lei nº 045/1985, e por força da presença lei fica a via pública entre as quadras 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 08, 09, 10, 30, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18 do bairro São José Operário, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"AVENIDA MISSIONÁRIO DANIEL BERG"** – ANEXO XXXIV.

Art. 35.º - Revoga o artigo 4º da Lei nº 108/1987, e por força da presença lei fica parte da Rua "D" localizada entre as quadras 27, 28, 30, 31, 41, 42, 44, 45, 49, 50, do bairro Setor Industrial, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS"** – ANEXO XXXV.

Art. 36º - Fica parte da Rua "D" no trecho, entre as quadras 01 a 09 do Setor Industrial, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA JANE REGINA OLIVENIK"** – ANEXO XXXVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

Art. 37º - Altera o artigo 15º da Lei 108/1987, que por força da presente lei fica a Rua "O" no Setor Industrial, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA GOVERNADOR JULIO MÜLLER"** - ANEXO XXXVII.

Art. 38.º - Altera o artigo 17º da Lei nº 108/1987, que por força da presente lei fica a via pública que inicia na Avenida JK até encontrar a Avenida Perimetral João Marques Cardoso, entre as quadras 03 e 04 do Setor de Serviço e as quadras 17, 29, 18, 28, 19, 27, 20, 26, 21, 25, 22, 23, e 24 do Setor Industrial, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada de **"RUA GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA"** - ANEXO XXXVIII.

Art. 39º - Altera o artigo 21º da Lei 108/1987, que por força da presente lei fica a Rua "U" no Setor Industrial, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada **"RUA GOVERNADOR FILINTO MÜLLER"** - ANEXO XXXIX.

Art. 40.º - Altera o inciso IX do artigo 01º da Lei nº 780/204, que por força da presente lei fica a via pública que inicia na Avenida JK até encontrar a Avenida Perimetral João Marques Cardoso, entre as quadras 02 e 03 do Setor de Serviço e as quadras 04, 08, 07, 09, 10 e 11 do Setor Industrial, do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada de **"RUA DENIS DUARTE GOMES"** - ANEXO XL.

Art.41.º - Altera a denominação da Rua Ângela Nadal Poletto, constante no traçado original do Residencial Boa Vista para **"RUA ZELINDA PEROTTO BONIATTI"** - ANEXO XLI.

Art. 42.º - Altera a denominação da Rua Figueira, constante no traçado original do Loteamento "Chácara de Recreio Novo Horizonte" para **"RUA PADRE VITORINO JOSÉ HANG"** - ANEXO XLII.

Art. 43.º - Revoga em sua integralidade a lei 959/2007.

Art. 44.º - Altera a denominação da Travessa Paraná, constante no traçado original do Loteamento "Chácara de Recreio Novo Horizonte" para **"TRAVESSA PARANAENSE"** - ANEXO XLIII.

Art. 45.º - Altera a denominação da Travessa Jesuíno Tavares da Cruz, constante no traçado original do Loteamento "Parque dos Ipês" para **"RUA LUIZ RODRIGUES BERGAMIN"** - ANEXO XLIV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

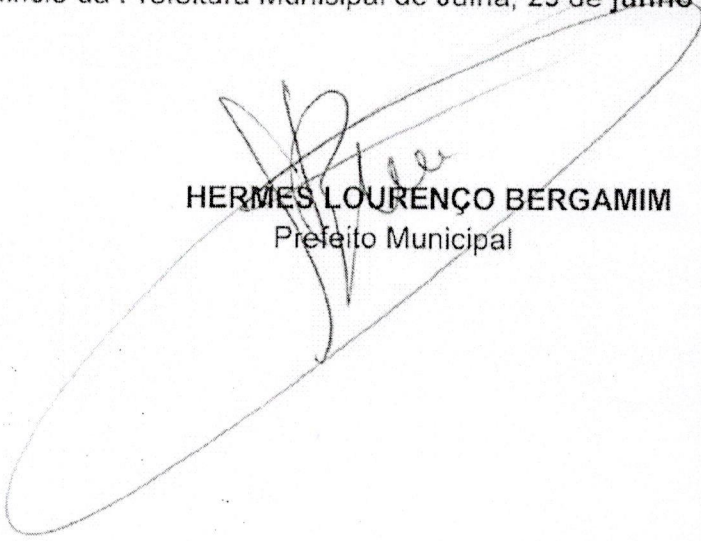
Camara Municipal de Juina - MT
PROTÓCOLO GERAL 275
Data: 11/06/2018 Horário: 10:11
Legislativo - PLO 20/2018

Art. 46.º - Altera a denominação da Rua Gravataí, localizada entre a quadra 307 do Setor "N" e quadra 312 do Setor "P", do traçado constante no Projeto original de colonização do município de Juína, denominada "**RUA ALEGRIA**" – ANEXO XLV.

Art. 47.º - Revoga o artigo 3º e altera da Lei nº 300/1992, que por força da presente lei, fica a via pública que inicia na Avenida Passo do Lago até encontrar a Rua Marília, entre as quadras 120 e 119 do setor "H", quadras 155, 154 e 153 do setor "I", Parque Zoobotânico, quadras 350, 285, 290, 284 do setor "O", quadras 283, 282, 287, 281 do setor "N", e quadras 117, 118, 152, 280, 279, 278, 277, 276, 275 do Eixo Comercial 03, denominada "**AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ**" – ANEXO XLVI.

Art. 48.º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 29 de junho de 2016.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal